PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 253, DE 02 DE MARÇO DE 2007.

Dispondo sobre a criação e implantação do Parque Ecológico Municipal "Morro Azul".

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2007, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 045/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o **Parque Ecológico Municipal "Morro Azul"** composto pelas áreas dos Sistemas de Recreios 'A" e "B" do Loteamento denominado "Jardim Morro Azul" e pelos Sistemas de Lazer "01" e "02" do Loteamento denominado "Colina Verde", com as seguintes descrições e confrontações:

SISTEMA DE RECREIO "A" : Tem início no marco 0 (zero), ponto de divisa com a Viela "6", no alinhamento da Rua das Amendoeiras, daí segue pelo referido alinhamento, numa distância de 49,00 metros, até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue em curva, com desenvolvimento de 25,00 metros, pela Rua das Amendoeiras, até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue pela alinhamento da Rua Laércio Pereira, numa distância de 35,00 metros, até encontrar o ponto 3; daí segue pelo Córrego do Artesanato, numa distância de 80,00 metros, córrego acima, até encontrar o ponto 4; daí segue em linha reta, numa distância de 38,29 metros, confrontando com a Área de Lazer "1" do Loteamento denominado "Residencial do Bosque", até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 30,00 metros, confrontando com a Viela "6", até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.700,00 m², tudo de acordo com desenho nº 38/2006 da Municipalidade.

SISTEMA DE RECREIO "B": tem início no marco 0 (zero), no alinhamento da Rua das Amendoeiras, daí segue sempre pelo referido alinhamento, numa distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto 1, numa distância de 68,00 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue sempre pelo alinhamento da Viela "5", numa distância de 77,00 metros, até encontrar o ponto 3, daí deflete à direita e segue numa distância de 23,70 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 38,00 metros no alinhamento do Cul-de-Sac da Rua das Bisnagueiras, até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue sempre pelo alinhamento da Viela "4", numa distância de 27,60 metros, até encontrar o ponto 6, daí deflete à direita e segue numa distância de 104,00 metros, até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 34,00 metros no alinhamento da Cul-de-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 253, DE 02 DE MARÇO DE 2007.

Sac da Rua das Paineiras, até encontrar o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 17,50 metros, na confluência da Rua das Paineiras com a Rua das Tipuanas, até encontrar o ponto 9; daí segue pelo alinhamento da Rua Tipuanas, numa distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto 10; daí deflete à esquerda e segue sempre confrontando com a Viela "3", numa distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto 11, daí deflete à direita e segue numa distância de 54,00 metros, até encontrar o ponto 12, daí deflete à direita e segue numa distância de 29,00 metros, até encontrar o ponto 13; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 24,30 metros, confrontando com o Sistema de Recreio "1" do Loteamento denominado "Jardim Melchior", até encontrar o ponto 14; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 38,80 metros pela Rua Espírito Santo, até encontrar o ponto 15; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 32,30 metros, confrontando com o lote 16 da quadra "C" do Loteamento denominado "Jardim Recreio", até encontrar o ponto 16; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 10,50 metros, confrontando com os fundos do lote nº 16 da quadra "C" do Loteamento denominado "Jardim Recreio", até encontrar o ponto 17; daí segue pelo córrego sem denominação, numa distância de 208,00 metros, córrego abaixo, confrontando com o lote 14 da quadra "C" e com o Sistema de Recreio "1" do Loteamento denominado "Jardim Recreio", até encontrar o ponto 18; daí segue pelo Córrego do Artesanato, numa distância de 263,00 metros, córrego acima, até encontrar o ponto 19; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Laércio Pereira, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto 20; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 10,00 metros, na confluência da Rua Laércio Pereira com a Rua das Amendoeiras, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 10.203,50 m², tudo de acordo com o desenho nº 38/2006 da Municipalidade.

SISTEMA DE LAZER 01: Tem início no marco 0 (zero), ponto de divisa com as terras de Marina Lerro Barreto, no alinhamento da Rua Mauro Lima Dias, daí segue pelo referido alinhamento numa distância de 119,50 metros, até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 11,52 metros, na confluência da Rua Mauro Lima Dias com a Rua Laércio Pereira, até encontrar o ponto 2; daí segue pelo alinhamento da Rua Laércio Pereira, numa distância de 77,00 metros, até encontrar o ponto 3; daí segue pelo Córrego do Artesanato, numa distância de 28,00 metros, córrego acima, até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue numa distância de 109,25 metros, confrontando com as terras de Marina Lerro Barreto, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 6.652,00 m², tudo de acordo com o desenho nº 38/2006, da Municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 253, DE 02 DE MARÇO DE 2007.

SISTEMA DE LAZER 02: Tem início no marco 0 (zero), no alinhamento da Rua Mauro Lima Dias, daí segue pelo referido alinhamento, numa distância de 171,00 metros, até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue numa distância de 19,00 metros, confrontando com a viela sanitária, até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 69,50 metros, confrontando com a viela sanitária, até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita e segue numa distância de 34,82 metros, confrontando com o Sistema de Recreio "1" do Loteamento denominado "Jardim Recreio", até encontrar o ponto 4; daí segue pelo Córrego do Artesanato, numa distância de 272,00 metros, córrego acima; até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Laércio Pereira, numa distância de 78,00 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 11,52 metros, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 13.545,30 m², tudo de acordo com o desenho nº 38/2006, da Municipalidade.

Art. 2º - A responsabilidade pela implantação do projeto do Parque Ecológico será da Prefeitura Municipal, que cuidará da conservação, administração e preservação da fauna, flora e recursos naturais de que são dotados o local.

Art. 3º - Caberá ao Coordenador do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal o acompanhamento dos trabalhos de implantação do Parque, devendo todos os projetos serem submetidos à aprovação prévia daquela Coordenadoria.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de março de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal